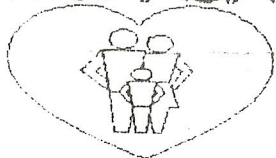


GOVERNO MUNICIPAL
PALMÁCIA



A cidade da gente

GOVERNO MUNICIPAL DA PALMÁCIA

ADM. A CIDADE DA GENTE

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO APROVADO
2003

unicef

LEI Nº 147/2002-DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PALMÁCIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de para o exercício
financeiro de 2003, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da
Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público
Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades a ela
vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo
Poder Público Municipal;

Art. 2º - Fica estimada a Receita Total do Município, em R\$ 8.967.500,00 (Oito milhões,
Novecentos e Sessenta e Sete mil e Quinhentos Reais), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto de arrecadação dos tributos e de outras
receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em Anexo desta Lei,
com o seguinte desdobramento:

